



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 4 de agosto de 2020

Ano X - Edição nº 01032 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B1EAF0B5C140EFE61B40446B413E90B

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECRETO 079/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, ESTABELECE E ADOTA NOVAS MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 468/2020. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, NÃO REMUNERADA, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 469/2020. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 470/2020. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2 20
- RESOLUÇÃO CMS Nº 07 de 2020
- TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO 079/2020, de 04 de agosto de 2020.

Em decorrência da pandemia de COVID-19, estabelece e adota novas medidas e dá outras providências.

UBIRACI ROCHA LEVI, Prefeito do Município de Uibaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica permitido a abertura e funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do Município, que deverá se dar de segunda a sábado, das 07h00min às 18h00min, EXCLUINDO OS DOMINGOS, respeitando-se as exceções seguintes:

I - Ficam excluídas da liberação de funcionamento de suas atividades comerciais a que se refere este artigo, devendo permanecer fechadas:

- a) As Casas de Espetáculo de qualquer natureza;
- b) As Boates, Danceterias, os Salões de Dança;
- c) As Casas de Festa e Eventos;
- d) Os Balneários e Clubes.

II - Poderão desenvolver suas atividades nos horários e dias informados no caput do art. 1º (07h00min às 18h00min, de segunda a sábado), permitindo-se somente a função Delivery (entrega em domicílio), Drive Thru, e retirada do produto na porta do estabelecimento.

- a) Os Restaurantes;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



b) As Adegas;

c) As Lanchonetes e congêneres.

b) Bares ou qualquer outro estabelecimento que venha desenvolver qualquer atividade com característica de bar;

Parágrafo Único - Sobre os estabelecimentos expressos no inciso II deste artigo, a retirada do produto na porta do ponto comercial, deverá acontecer da seguinte maneira:

a) O funcionamento poderá acontecer com as portas abertas, mas com barreira de isolamento e distanciamento dos proprietários ou funcionários com o cliente, seja com grades, mesas, fitas, balcão móvel ou qualquer outro meio capaz de atender a mesma finalidade;

b) Cada estabelecimento deverá restringir o atendimento, o proprietário ou funcionário atenderá pela parte interna, sendo que o cliente aguardará na parte externa em virtude da barreira de isolamento e distanciamento.

c) O cliente jamais terá acesso ao ambiente interno do estabelecimento;

d) Cada produto deverá ser entregue nas condições exatas para viagem, uma vez que fica PROIBIDO o consumo de qualquer produto na porta do estabelecimento;

e) Após a entrega do produto, o proprietário ou funcionário DEVERÁ encerrar o atendimento ao cliente evitando a permanência de pessoas na porta do estabelecimento.

III - Academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico poderão desenvolver suas atividades até as 20h00min.

Art. 2º - Segue as outras imposições de cuidado e higiene para combater o vírus conforme decretos anteriores: Uso de álcool em gel, uso de máscaras, distanciamento, limitação de entrada e permanência de pessoas no estabelecimento, local específico para higienização dos clientes antes e após a entrada no estabelecimento, assim como os demais meios de higienização já apresentados nos decretos anteriores.

Parágrafo Único - Sobre as imposições que versam ante o controle de entrada e permanência de pessoas nos estabelecimentos, estas NÃO se

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



aplicam aos estabelecimentos do inciso II do art. 1º, pois conforme as alíneas a), b), e c) do referido inciso, não existirá em hipótese alguma a entrada de clientes.

Art. 3º - Qualquer descumprimento das imposições apresentadas acarretará a interdição total do estabelecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, em 04 de agosto de 2020.


Uiráci Rocha Levi
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63607335509C7A1D119355ABFD68D5D3

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 468/2020.

Dispõe sobre a **concessão de Licença, não remunerada**, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **Licença, não remunerada**, pelo período infradito, ao servidor público municipal, SAMUEL OLIVEIRA MACHADO DA SILVA nº 2013, de provimento em cargo efetivo, no **período de 04 de agosto de 2020 a 04 de novembro de 2020**.

§ Único - O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 05/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 04 de agosto de 2020.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 469/2020.

Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com o §4º do artigo 088, da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à requerente, conforme relatório médico, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal TAIANE LEVI SANTANA, de provimento de cargo efetivo, com afastamento no período de **03/08/2020 a 02/09/2020**, sem prejuízo no recebimento de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 04 de agosto de 2020.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 -
e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC1E264D7F337323E4F38D62F84072F2

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ-**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 470/2020.

Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com o §4º do artigo 088, da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à requerente, conforme relatório médico, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal DIANA LIMA LEVI, de provimento de cargo efetivo, com afastamento no período de **03/08/2020 a 02/09/2020**, sem prejuízo no recebimento de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 04 de agosto de 2020.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 -
e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF76AAAE4C0F2EEDFC7D53950A177E33

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2020

"Aprovar a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2020 do Fundo Municipal de saúde de Uibaí-Ba."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí-Ba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.086, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando o decidido na 321ª Reunião Extraordinária do CMS realizada no dia 16 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Uibaí-Ba referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do ano de 2020.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de 16 de julho de 2020.

Uibaí-Ba, 16 de julho de 2020.


Claudomiro Machado Pontes
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Uibaí

HOMOLOGO a Resolução nº 06/2020, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência.


Vera Cristina Carvalho do Rosário
Secretária Municipal de Saúde de Uibaí-Ba

Rua Abílio Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2020

Aprova a Programação Anual de Saúde - PAS, exercício 2020 da Secretaria Municipal da Saúde de Uibaí-Ba.

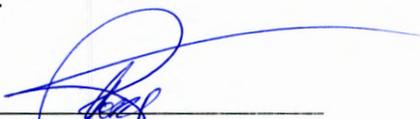
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e considerando o decidido na 321ª Reunião Extraordinária do CMS realizada no dia 16 de Julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde, exercício 2020, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Uibaí, Estado da Bahia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí-Ba, 16 de Julho de 2020.



Claudoniro Machado Pontes
Presidente do CMS – Uibaí-Ba

HOMOLOGO a Resolução nº 07/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Uibaí no uso de sua competência.

Uibaí-Ba, 16 de Julho de 2020.



Vera Cristina Carvalho do Rosário
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 216/2018

Rua Abílio Machado, s/n – Centro Uibaí - Bahia. CEP 44950-000

Prefeitura Municipal de Uibaí

Contrato



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de fonte de recurso ao contrato N° 01CC/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 14.140.701/0001-30, sediada na Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n, Centro, Uibaí- Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Ubiraci Rocha Levi, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Da Canabrava nº354 Centro Uibaí-Bahia.

TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES PROJETOS, E SERVIÇOS LTDA. -ME, CNPJ: 23.643.827/0001-19, situada na Gerson Lopes nº 50 Bairro- São Jose Irecê-BA, representada pelo Sr. CRISTIANO ARAGÃO DE SOUZA, portador do CPF: 002.190.175-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº580, Bairro-Recanto das Arvores, Irecê-BA.

FUNDAMENTO: Com base no art.65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza se o presente Apostilamento nº01CC/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na Cláusula quarta.

Cláusula Primeira – Do OBJETO, APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01CC/2020, firmado em 25 de junho de 2020, cujo objeto é a inclusão de fonte de recurso

Cláusula Segunda- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação abaixo discriminada:

05- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PROJ. ATIVIDADE: 1020 – Construção de Praças, Jardins e Parque no Município

PROJ. ATIVIDADE: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 449051- . Obras e Instalações

FONTE 44- VOLUMES EXCEDENTES DO PRE - SAL

Uibaí Bahia 01 de julho de 2020

UBIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de fonte de recurso ao contrato N° 03CC/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 14.140.701/0001-30, sediada na Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n, Centro, Uibaí- Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Ubiraci Rocha Levi, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Da Canabrava n°354 Centro Uibaí-Bahia.

ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO -ME, CNPJ: 26.142.1500001/23, situada na Adalberto Barreto n° 380, Centro – São Gabriel-BA, representada pelo Sr. Almerindo Barreto Almeida Neto, CPF: 056.541.705-38 e carteira de identidade n° 150.70971-40 residente e domiciliado na Rua Adalberto Barreto n° 380, Centro – São Gabriel- BA.

FUNDAMENTO: Com base no art.65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza se o presente Apostilamento n°03CC/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na Cláusula quarta.

Cláusula Primeira – Do OBJETO, APOSTILAMENTO ao Contrato n° 03CC/2020, firmado em 25 de junho de 2020, cujo objeto é a inclusão de fonte de recurso

Cláusula Segunda- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação abaixo discriminada:

05- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PROJ. ATIVIDADE: 1020 – Construção de Praças, Jardins e Parque no Município

PROJ. ATIVIDADE: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 449051- . Obras e Instalações

FONTE 44- VLUMES EXCEDENTE DO PRE - SAL

Uibaí Bahia 01 de julho de 2020

UBIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de fonte de recurso ao contrato N° 02CC/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 14.140.701/0001-30, sediada na Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n, Centro, Uibaí- Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Uiraci Rocha Levi, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Da Canabrava n°354 Centro Uibaí-Bahia.

ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO -ME, CNPJ: 26.142.1500001/23, situada na Adalberto Barreto n° 380, Centro – São Gabriel-BA, representada pelo Sr. Almerindo Barreto Almeida Neto, CPF: 056.541.705-38 e carteira de identidade n° 150.70971-40 residente e domiciliado na Rua Adalberto Barreto n° 380, Centro – São Gabriel- BA.

FUNDAMENTO: Com base no art.65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza se o presente Apostilamento n°02CC/2020, cujo objetivo são as alterações do Disposto na Cláusula quarta.

Cláusula Primeira – Do OBJETO, APOSTILAMENTO ao Contrato n° 02CC/2020, firmado em 08 de junho de 2020, cujo objeto é a inclusão de fonte de recurso

Cláusula Segunda- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação abaixo discriminada:

05- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PROJ. ATIVIDADE: 1020 – Construção de Praças, Jardins e Parque no Município

PROJ. ATIVIDADE: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 449051- . Obras e Instalações

FONTE 44- VOLUMES EXCEDENTES DO PRE-SAL

Uibaí Bahia, 01 de julho de 2020

UBIRACI ROCHA LEVI
PREFEITO MUNICIPAL